



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 105/ 2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté

CONTRATADA: Frederico De Souza Monteiro Moreira 07576115670

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Marketing Digital, para gerenciamento e monitoramento das mídias sociais institucionais da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté/MG, bem como, serviços de captação, produção de artes, edição de vídeos, produção, armazenamento e publicação de material áudio visual, de interesse do Executivo conforme especificado no Termo de Referência.

PREÇO GLOBAL: R\$ R\$ 28.152,00 (vinte e oito mil e cento e cinquenta e dois reais)

VIGÊNCIA: 12 meses, contado a partir da assinatura deste contrato, inclusive, prorrogável na forma da lei.

LICITAÇÃO: Dispensa nº 11/2024 - Processo nº 44/2024.

Entre o **MUNICÍPIO DE CEDRO DO ABAETÉ**, a Prefeitura Municipal, com sede na Rua Coronel José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.657/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luiz Antônio de Sousa, portador da Matrícula Funcional nº 3649-2, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Frederico De Souza Monteiro Moreira 07576115670, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13 791 657/0001-66, sediada na Av Jonas Pires nº 306, Bairro: Osvaldo Soares, Dores do Indaiá, MG), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por Frederico de Souza Monteiro Moreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 07576115670, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do que consta no **Processo nº 44/2024 Dispensa nº 11/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Marketing Digital, para gerenciamento e monitoramento das mídias sociais institucionais da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté/MG, bem como, serviços de captação, produção de artes, edição de vídeos, produção, armazenamento e publicação de material áudio visual, de interesse do Executivo sendo eles:

- Criar, produzir e publicar nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté (Facebook, Instagram, Google) e outros de conteúdo informativo de interesse público e institucional.

Rua Cel. José Lobato, 879 - Centro - CEP: 35624-000 - Tel. 37 3544 1136

E-mail: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br

Assinado por 2 pessoas: LUIZ ANTONIO DE SOUSA e FREDERICO DE SOUZA MONTEIRO MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/15f8-DC3C-9B57-F537> e informe o código 15f8-DC3C-9B57-F537





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

- Realizar a cobertura dos eventos de interesse da Prefeitura Municipal, tais como divulgação, foto e vídeo.

Nota: A prestação dos serviços acima definidos deverá ser realizada de forma presencial, 01 (uma) vez por semana. Observar o item do Termo de Referência "Da prestação dos Serviços".

1.2. Objeto da contratação:

Lote 1			
Lote: 1			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Marketing Digital.Conforme termo de referência.	12,00 Unidade	R\$ 2.346,00	R\$ 28.152,00
Total Lote 1		x1	R\$ 28.152,00

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. O Documento de Oficialização de Demanda;
- 1.3.4. O Termo de Referência;
- 1.3.5. O Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Rua Cel. José Lobato, 879 - Centro - CEP: 35624-000 - Tel. 37 3544 1136

E-mail: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ R\$ 28.152,00 (vinte e oito mil e cento e cinquenta e dois reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado será de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota Fiscal, sendo as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Rua Cel. José Lobato, 879 - Centro - CEP: 35624-000 - Tel. 37 3544 1136

E-mail: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.01.02.04.122.0003.2007 - Atividades Administrativa da Secretaria. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Ficha 39 - Fonte 100

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

Rua Cel. José Lobato, 879 - Centro - CEP: 35624-000 - Tel. 37 3544 1136

E-mail: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Abaeté, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cedro do Abaeté/MG, 29 de julho de 2024

Luiz Antônio de Sousa

Prefeito Municipal

Contratante

Frederico De Souza Monteiro Moreira 07576115670

Frederico de Souza Monteiro Moreira

Contratada

Rua Cel. José Lobato, 879 - Centro - CEP: 35624-000 - Tel. 37 3544 1136

E-mail: licitacoes@cedrodoabaete.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.296.657/0001-03

TESTEMUNHAS:

1-

2-



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 15F8-DC3C-9B57-F537

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ ANTONIO DE SOUSA (CPF 665.XXX.XXX-72) em 30/07/2024 08:42:31 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



FREDERICO DE SOUZA MONTEIRO MOREIRA (CPF 075.XXX.XXX-70) em 30/07/2024 10:02:58 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/15F8-DC3C-9B57-F537>